



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.343, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Desafeta bem público e autoriza sua doação com encargos ao Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais (IEF-MG) para a finalidade de interesse público que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de doação com encargos, o imóvel público caracterizado por um terreno com 4.738,15 m² (quatro mil setecentos e trinta e oito vírgula quinze metros quadrados), com uma edificação de aproximadamente 602,95m² (seiscentos e dois vírgula noventa e cinco metros quadrados), localizado na Rua Lucas Marangon II, s/nº, neste Município, declarado na transcrição n.º 37.086, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá, consoante *croquis* constante do anexo único desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação com encargos, ao Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais (IEF - MG), inscrito no CNPJ sob o n.º 18.746.164/0001-28, o imóvel descrito no artigo primeiro.

Art. 3º Em contrapartida ao recebimento do imóvel, o donatário se compromete a realizar a doação, ao Município de Ubá, de um imóvel caracterizado por uma área de 17.047,06 m² (dezessete mil e quarenta e sete vírgula zero seis metros quadrados) composto pela Gleba A, com área de 8.418,11 m² (oito mil quatrocentos e dezoito vírgula onze metros quadrados), e pela Gleba B, com área de 8.628,95 m² (oito mil seiscentos e vinte e oito vírgula noventa e cinco metros quadrados), localizado próximo ao Horto Florestal, Rodovia MGT-265, km 83, neste Município.

Art. 4º A doação somente será efetivada depois que for cumprida a contrapartida estabelecida no artigo 3º.


Art. 5º Todas as despesas inerentes ao recebimento da doação, tais como custas e emolumentos cartorários, tributos e taxas diversas, correrão por conta do donatário.

Art. 6º Fica dispensada a realização de licitação por se tratar de doação com encargo por razões de interesse público, na forma do art. 76, § 6º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 23 de dezembro de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 29/12/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

ANEXO ÚNICO

